**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2023**

**“*REVISA OS VALORES E CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. ”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI**:

**Art.1°**- Os vencimentos e vantagens do quadro de servidores da Câmara de Vereadores serão reajustados em **5,6%** (cinco virgula seis por cento).

**Parágrafo Único:** A revisão de que trata o Art. 1º é concedida com autorização expressa da Lei Municipal Nº435 de 31 de março de 2004, que estabelece o mês de março como o de revisão da remuneração dos servidores.

**Art.2º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real no percentual de 1,4**% (um vírgula quatro)** no mês de março de 2023, incidindo sobre os vencimentos, remunerações e salários dos cargos em geral, funções e contratos temporários do Poder Legislativo do Município de Presidente Lucena, aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas cujos benefícios tenham sido deferidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos

**Art.3°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.4°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2023.

 Presidente Lucena, em 20 de março de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Susana Exner**Presidente |  | **Valmir Eckardt**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Primeira-Secretária |  | **Aline Führ Christ**Segunda-Secretaria |

**JUSTIFICATIVA**

A **revisão geral** está sendo concedida no percentual de **5,6%,** correspondente ao índice do IPCA para os últimos 12 meses, no mesmo parâmetro dado aos servidores municipais e atende dispositivos da lei municipal nº435 de 31 de março de 2004 e do inciso X do Art.37 da Constituição Federal.

O presente projeto de lei também objetiva conceder **aumento real de 1,4%** das remunerações, vencimentos, salários dos servidores ativos e inativos, funções, contratos temporários e etc, do Poder legislativo do Município de Presidente Lucena. O índice parametrizado para o aumento real é o mesmo aplicado aos servidores do Executivo, tendo sido proposto por entender-se possível, oportuno e dentro das condições orçamentárias e financeiras, sem comprometer os investimentos prioritários, considerando a responsabilidade e complexidade dos cargos.

O cálculo do impacto foi realizado pelo Executivo quando do envio do projeto de lei que prevê a concessão da revisão e aumentos os servidores do Executivo. Assim, por meio daquele documento, cuja cópia segue em anexo, está sendo cumprida a lei de responsabilidade.

Aguardamos manifestação favorável ao presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Susana Exner**Presidente |  | **Valmir Eckardt**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Primeira-Secretária |  | **Aline Führ Christ**Segunda-Secretaria |